Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**EDITAL RETIFICADOR Nº 01 VINCULADO AO EDITAL Nº 15/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA TUTOR A DISTÂNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS NO ÂMBITO DA UAB NO IFMT**

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO** , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial, de 17.04.2025, publicado no Diário Oficial da União nº 74-A, de 17/04/2025, seção 2 - Extra A, página 1; e o **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMT Nº 892, de 18/04/2023, tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 15/2025, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo com a finalidade de classificação e contratação de bolsistas para atuarem na função de **Tutor a distância no Curso de Formação para a Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, ofertado por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/IFMT - CREaD.

**RESOLVEM:**

**I. RETIFICAR** o item **3.2**, alínea **a)** do Edital nº 15/2025, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**3.2** O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar na UAB nas seguintes situações:

a) Se servidor efetivo do IFMT:

I. Em casos de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros).

II. Não estar em acordo de cooperação técnica.

III. Não estar ocupando Cargo de Confiança (Cargo de Direção - CD), Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor. Conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

IV. Não estar em regime de teletrabalho, através do Programa de Gestão por Resultados (PGR) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

V. Em casos de acúmulo lícito de cargo ou função, a jornada de trabalho não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais. Caso seja superior, deverá comprovar a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, nos termos do Parecer AM-04, da Advocacia Geral da União aprovado pela Presidência da República.

**LEIA-SE:**

**3.2** O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar na UAB nas seguintes situações:

a) Se servidor efetivo do IFMT:

I. Em casos de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros).

II. Não estar em acordo de cooperação técnica.

III. Não estar ocupando Cargo de Confiança (Cargo de Direção - CD), Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor. Conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

IV. Em casos de acúmulo lícito de cargo ou função, a jornada de trabalho não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais. Caso seja superior, deverá comprovar a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, nos termos do Parecer AM-04, da Advocacia Geral da União aprovado pela Presidência da República.

**II.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**ROTHSCHILD ALENCASTRO ANTUNES**
Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância
Portaria IFMT n. 892, de 18/04/2023

**JULIO CESAR DOS SANTOS**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U de 17.04.2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rothschild Alencastro Antunes**, **CHEFE - CD4 - RTR-CREaD**, em 03/09/2025 10:27:06.
- **Julio Cesar dos Santos**, **REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 03/09/2025 10:29:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 906426
Código de Autenticação: 5e274c7749